



Estado do Amazonas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

LEI MUNICIPAL nº 220/93 PMC-GP.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COARI A FIRMAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DO AMAZONAS, A UNIÃO E SUAS AUTARQUIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1993 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ODAIR CARLOS GERALDO, Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.....

Faço saber a todos que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art.1º-Fica o Município de Coari, autorizado na pessoa do senhor ODAIR CARLOS GERALDO, Prefeito Municipal de Coari, a firmar convênios com o Estado do Amazonas, a União e suas Autarquias, sobre de interesse do Município.

Art.2º-As despesas decorrentes dos convênios, correrão por conta de recursos provenientes dos respectivos convênios.

Art.3º-O Chefe do Poder Executivo Municipal, fica obrigado a remeter à Câmara, cópias dos convênios assinados no prazo de 30(trinta) dias, após suas assinaturas.

Art.4º-Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI-AM., em 06 de janeiro de 1993.


Dr. Odair Carlos Geraldo

Prefeito Municipal de Coari